



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3871, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a reestimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em razão da atualização dos valores das complementações da União, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestimada, para o exercício de 2025, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no valor adicional de R\$ 5.816.438,41 (cinco milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), com base nos novos parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. A reestimativa tem como fundamento o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR AO FUNDEB NO ANO DE 2025 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020), referente aos repasses a serem realizados de maio a dezembro do presente exercício financeiro, conforme Anexo VI da referida portaria (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025).

Art. 2º A reestimativa de receita será incorporada à Lei Municipal n.º 3.821, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, nos seguintes termos:

I - Receita:



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

a) Fonte: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

b) Valor acrescido: R\$ 5.816.438,41 (cinco milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

II - Despesa:

a) As despesas correspondentes à aplicação dos recursos adicionais do Fundeb serão executadas conforme as diretrizes legais e os percentuais de vinculação obrigatórios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na programação orçamentária, para adequação da receita e da despesa, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de junho de 2025.

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2956 - 63 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3871, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a reestimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em razão da atualização dos valores das complementações da União, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestimada, para o exercício de 2025, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no valor adicional de R\$ 5.816.438,41 (cinco milhões oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), com base nos novos parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. A reestimativa tem como fundamento o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR AO FUNDEB NO ANO DE 2025 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020), referente aos repasses a serem realizados de maio a dezembro do presente exercício financeiro, conforme Anexo VI da referida portaria (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025).

Art. 2º A reestimativa de receita será incorporada à Lei Municipal n.º 3.821, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, nos seguintes termos:

I - Receita:

